



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece parceria para fomentar a transparência e o controle social junto à comunidade do Distrito Federal, entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e a Secretaria da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ).

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de fomentar a transparência e o controle social na comunidade do Distrito Federal e a formação e aperfeiçoamento das pessoas inseridas nos programas da Secretaria da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ), **RESOLVEM**:

Art. 1º Estabelecer parceria entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e a Secretaria da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ) para cooperação institucional e técnica, visando ao intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, à formação e ao aperfeiçoamento das pessoas inseridas nos programas da SEFJ, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum.

Parágrafo único. A operacionalização desta Portaria Conjunta será definida por meio de plano de trabalho acordado entre CGDF e a SEFJ.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos dispostos no art. 1º, constituem obrigações e responsabilidades da SEFJ:

- I - fornecer espaço físico e apoio logístico necessário para a realização e efetivação das ações conjuntas;
- II - encaminhar os dados pertinentes à elaboração de conteúdo, quando solicitado;
- III - divulgar as ações entre o público-alvo;
- IV - fornecer o material de apoio necessário para as ações desenvolvidas;
- V - responsabilizar-se pela inscrição, coordenação, avaliação e certificação, quando necessário; e
- VI - elaborar, juntamente com a CGDF, o calendário das atividades de desenvolvimento e capacitação.

Art. 3º Caberá à CGDF:

- I - elaborar o conteúdo das ações de capacitação sobre transparência e controle social;
- II - responsabilizar-se por todo o conteúdo divulgado;
- III - indicar servidores para atuarem como instrutores;
- IV - desenvolver o material de apoio em ambiente virtual;
- V - encaminhar à SEFJ, dentro do prazo estabelecido, o material necessário para o pleno desenvolvimento das ações; e
- VI - elaborar, juntamente com a SEFJ, o calendário das atividades de desenvolvimento e capacitação.

Art. 4º Ficam designadas como unidades coordenadoras e executoras a Subcontroladoria de Transparência e Controle Social (SUBTC), da CGDF e a Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude (SUBEEJ), da SEFJ, ou aquelas que, eventualmente, vierem a substituí-las em caso de alteração na estrutura dos órgãos envolvidos.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos titulares dos órgãos envolvidos, ouvidas as áreas de que trata o art. 4º, responsáveis pela execução desta Portaria Conjunta.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta não implica compromissos financeiros entre os órgãos.

Parágrafo único. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

Art. 7º É facultado a qualquer uma das partes signatárias revogar a presente Portaria Conjunta a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem que o uso dessa faculdade implique, por si só, em indenização de qualquer natureza.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado da Secretaria da Família e Juventude do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ALVES LIMA - Matr.0281903-1, Secretário(a) de Estado Controlador(a)-Geral do Distrito Federal**, em 11/09/2024, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 25/09/2024, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150649837** código CRC= **C22C0F33**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 13º Andar, Sala 1300 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 2108-3200

Sítio - www.cg.df.gov.br